



LEI MUNICIPAL Nº 3247/2025

INSTITUI ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, um abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma só parcela no mês de dezembro de 2025.

§ 1º O abono não será incorporado ao vencimento do servidor e não incidirá em indenização ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º O abono será pago de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara 3.1.90.11.00000 - Vencimento vantagens fixas - pessoal civil, Ficha 01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 12 de dezembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
12/12/2025 13:24:29

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

